

DECRETO N.º 14679/2018

Anula a licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento n.º 62/2018.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando haver contradição na descrição dos serviços, em que em um primeiro momento fala que a definição de equipamentos necessários e a metodologia para a melhor realização dos serviços será de responsabilidade da proponente e posteriormente indica o tipo de material a ser utilizado;

Considerando que as planilhas de custos apresentadas pelas licitantes tiveram por base a utilização do equipamento indicado no edital;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 062/2018 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão dos motivos já mencionados, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho
do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças